

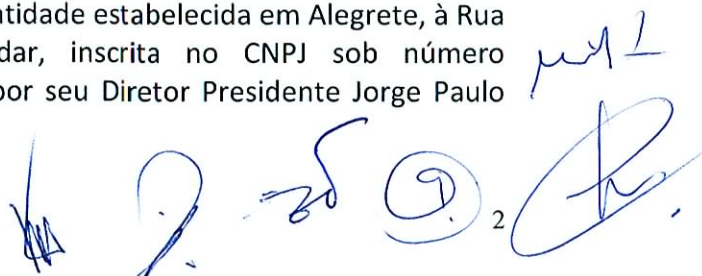
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

De um lado o **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – BANRISUL**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, 5º andar, Centro, em Porto Alegre, por seu Presidente Túlio Luiz Zamin, brasileiro, casado, contador, portador da CI 5024906785, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 232.667.590-87, e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FEEB-RS**, entidade sindical de 2º Grau, com sede em Porto Alegre, à Rua Dr. Vicente de Paula Dutra, 215, conj. 201, inscrita no CNPJ sob número 92.962.232/0001-49, por seus representantes legais, Diretor Carlos Augusto Oliveira Rocha, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.464.980-49, e Diretora Denise Falkenberg Corrêa, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF nº 302.040.970-53, o **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO – SINDBANCÁRIOS**, entidade estabelecida em Porto Alegre, à Rua General Câmara, 424, inscrita no CNPJ sob número 92.831.650/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente Mauro Salles Machado, inscrito no CPF/MF 417.317.600-78; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE E REGIÃO**, entidade estabelecida em Alegrete, à Rua General Sampaio, 1040, Conj. 06, 2º Andar, inscrita no CNPJ sob número 90.865.924/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente José Joel Freitas da Luz, inscrito no CPF/MF 280.294.530-00; o **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BAGÉ E REGIÃO**, entidade estabelecida em Bagé, à Rua Melanie Granier, 154, inscrita no CNPJ sob número 87.416.525/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Presidente Nilton Paulo Leite Dias, inscrito no CPF/MF 255.095.000-34; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMAQUÃ**, entidade estabelecida em Camaquã, à Rua Bento Gonçalves, 1207, inscrita no CNPJ sob número 90.151.358/0001-08, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sandro Gilberto Moreira Cheiran, inscrito no CPF/MF 483.449.070-04; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARAZINHO**, entidade estabelecida em Carazinho, à Rua Venâncio Aires, 338, inscrita no CNPJ sob número 88.432.810/0001-68, neste ato representada por seu Diretor Cladimar Antunes Vieira, inscrito no CPF/MF 408.494.570-68; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL**, entidade estabelecida em Caxias do Sul, à Rua Borges de Medeiros, 676, inscrita no CNPJ sob número 88.662.457/0001-02, neste ato representada por seus Diretores Ariovaldo Adão Filippi, inscrito no CPF/MF 311.792.310-15 e Ademar Henrique Bellini, inscrito no CPF/MF 171.849.400-91; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRUZ ALTA**, entidade estabelecida em Cruz Alta, à Rua Jango Vidal, 175, inscrita no CNPJ sob número 89.128.342/0001-03, neste ato representada por seu Diretor Presidente Balduino Gabriel Kohl Nangelen, inscrito no CPF/MF 228.386.350-34; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FREDERICO WESTPHALEN**, entidade estabelecida em Frederico Westphalen, à Rua do Comércio, 535, Sobrelaja, inscrita no CNPJ sob número 92.403.989/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente Celso Moisés Bortoluzzi, inscrito no CPF/MF 208.987.030-34; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM**



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUAPORÉ RS, entidade estabelecida em Guaporé, à Rua Manoel Francisco Guerreiro, 1245, 2º Andar, Centro, inscrita no CNPJ sob número 92.895.028/0001-52, neste ato representada por sua Presidente Carmen Gema Zanchet, inscrita no CPF/MF 258.028.440-00; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE HORIZONTINA**, entidade estabelecida em Horizontina, à Rua São Cristóvão, 1331, Sala 02, inscrita no CNPJ sob número 89.432.546/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente Selvino Welter, inscrito no CPF/MF 211.108.240-68; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IJUÍ**, entidade estabelecida em Ijuí, à Rua Sete de Setembro, 345, Sala 28, inscrita no CNPJ sob número 89.651.533/0001-47, neste ato representada por seu Coordenador Presidente Paulo Marcelo Scherer, inscrito no CPF/MF 417.203.500-00; o **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO LITORAL NORTE/RS**, entidade estabelecida em Osório, à Rua Nelson Silveira de Souza, 1200, inscrita no CNPJ sob número 90.257510/0001-31, neste ato representada por sua Diretora Presidente Deise Terezinha Menezes da Roza, inscrita no CPF/MF 468.418.900-78; o **SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE NOVO HAMBURGO**, entidade estabelecida em Novo Hamburgo, à Avenida João Antônio da Silveira, 885, inscrita no CNPJ sob número 91.695.668/0001-56, neste ato representada por seu Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical Paulo Valmir Souza, inscrito no CPF/MF 408.406.030-53; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO**, entidade estabelecida em Passo Fundo, à Rua General Osório, 1411, inscrita no CNPJ sob número 90.785.023/0001-41, neste ato representada por seu Diretor Jurídico Carlos Henrique Niederauer, inscrito no CPF/MF 477.693.940-15; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS**, entidade estabelecida em Pelotas, à Rua Tiradentes, 3087, inscrita no CNPJ sob número 87.394.474/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Fabio Corrêa da Silveira, inscrito no CPF/MF 583.835.810-68; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO GRANDE**, entidade estabelecida em Rio Grande, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 467, inscrita no CNPJ sob número 94.874.005/0001-97, neste ato representada por seu Coordenador Administrativo Paulo Bastos Noronha, inscrito no CPF/MF 190.746.200-78; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ROSÁRIO DO SUL**, entidade estabelecida em Rosário do Sul, à Rua Barão do Rio Branco, 2337, Sala 11, inscrita no CNPJ sob número 92.913.763/0001-41, neste ato representada por seu Diretor Presidente Jorge Gomes Severo, inscrito no CPF/MF 249.862.080-04; o **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL e Região**, entidade estabelecida em Santa Cruz do Sul, à Rua Sete de Setembro, 469, inscrita no CNPJ sob número 87.327.912/0001-50, neste ato representada por seus Diretores João Carlos Heissler, inscrito no CPF/MF 415.222.650-15 e Mariane Kamphorst Castagnino, inscrita no CPF/MF 661.077.500-10; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA**, entidade estabelecida em Santa Rosa, à Avenida América, 582, inscrita no CNPJ sob número 89.394.712/0001-46, neste ato representada por sua Diretora Presidente Giselda Teresinha Grzeca Diesel, inscrita no CPF/MF 503.479.340-72; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, entidade estabelecida em Alegrete, à Rua General Sampaio, 1040, Conj. 06, 2º Andar, inscrita no CNPJ sob número 96.042.130/0001-66, neste ato representada por seu Diretor Presidente Jorge Paulo



Gomez Pedra, inscrito no CPF/MF 382.140.240-72; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTIAGO**, entidade estabelecida em Santiago, à Rua Silveira Martins, 1837, inscrita no CNPJ sob número 92.455.807/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Presidente Edmilson Walmir Pinheiro do Amaral, inscrito no CPF/MF 356.386.050-53; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTO ÂNGELO**, entidade estabelecida em Santo Ângelo, à Rua Antunes Ribas, 1506, Conjunto 01, Fundos, inscrita no CNPJ sob número 96.216.338/0001-54, neste ato representada por sua Diretora Presidente Carmen Narcisa Dalmaso, inscrita no CPF/MF 356.972.960-53; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO BORJA**, entidade estabelecida em São Borja, à Rua General Marques, 728, Sala 102, inscrita no CNPJ sob número 92.888.510/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente Jânio Antônio Berni de Brum, inscrito no CPF/MF 366.122.270-87; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LUIZ GONZAGA**, entidade estabelecida em São Luiz Gonzaga, à Rua Bento Boeira de Souza, 2780, inscrita no CNPJ sob número 89.701.031/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente Antonio Augusto Prestes Medeiros, inscrito no CPF/MF 357.173.600-10; o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VACARIA**, entidade estabelecida em Vacaria, à Rua Dr. Flores, 352, Sala 13, 2º Andar, inscrita no CNPJ sob número 90.544.743/0001-15, neste ato representada por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Hermani, inscrito no CPF/MF 436.045.360-49; estando devidamente autorizados pelas respectivas instâncias deliberativas, resolvem firmar o presente Acordo Coletivo de Trabalho, fazendo-o com base no que dispõe os artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. O objetivo, as cláusulas e as condições do presente Instrumento Normativo, são os abaixo estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SISTEMA ALTERNATIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

O presente instrumento coletivo de trabalho dispõe sobre o Sistema Alternativo Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho adotado pelo BANRISUL S.A., consoante o disposto no § 2º, do artigo 74, da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 2º da Portaria nº 373, de 25.02.2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

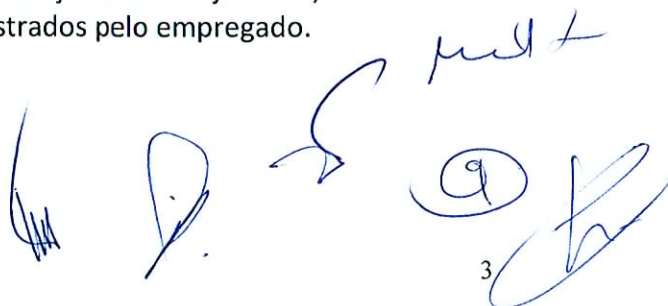
CLÁUSULA SEGUNDA

O BANRISUL manterá Sistema Alternativo ao previsto na Portaria 1.510/2009 para CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO aqui denominado "Sistema de Ponto Eletrônico", para controle da jornada de trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Sistema de Ponto Eletrônico não admite:

- a) restrições à marcação do ponto;
- b) marcação automática do ponto;
- c) exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
- d) alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

CLÁUSULA QUARTA

O Sistema de Ponto Eletrônico adotado deverá reunir, também, as seguintes condições:

- a) encontrar-se disponível no local de trabalho para o registro dos horários de trabalho e consulta;
- b) permitir a identificação de empregador e empregado;
- c) possibilitar ao empregado, a qualquer tempo, através da central de dados, a consulta eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas;
- d) possibilitar à fiscalização, quando solicitado, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas;

Parágrafo Único: Somente será admitida a marcação do ponto eletrônico nas dependências internas da empresa, sendo vedados outros meios.

CLÁUSULA QUINTA

Fica assegurado aos sindicatos, através dos seus representantes ou técnicos, o acesso ao Sistema de Ponto Eletrônico mantido pelo BANRISUL, bem como aos dados por ele gerados, sempre que haja dúvida ou denúncia de que o uso do mesmo esteja em desacordo com a legislação ou com as normas aqui acordadas.

CLÁUSULA SEXTA

Qualquer alteração a ser realizada no sistema eletrônico alternativo de controle de jornada, que atinja as normas previstas neste Acordo, deverá haver a comunicação às entidades sindicais.

Parágrafo Único

Comprovada a realização de qualquer alteração sem que tenham sido observadas as exigências a que se refere o caput desta cláusula, considerar-se-á denunciado o presente instrumento coletivo de trabalho cessando os seus efeitos para o cumprimento do permissivo da Portaria 373/2011.

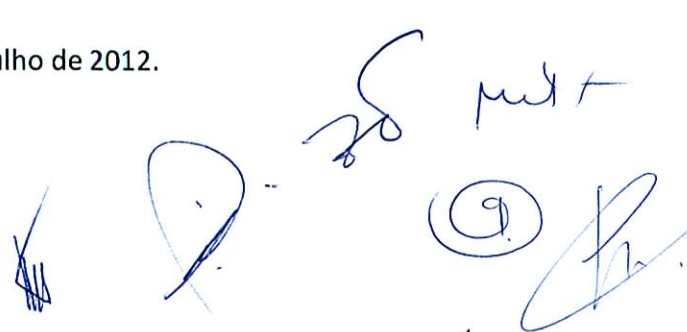
CLÁUSULA SÉTIMA

As partes signatárias reconhecem que o Sistema de Ponto Eletrônico do BANRISUL atende às exigências do artigo 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho e o disposto no art. 2º da Portaria nº 373, de 25.02.2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, dispensando-se a instalação do Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente **ACORDO** terá vigência de um ano, podendo ser denunciado na ocorrência de descumprimento dos termos deste ajuste, antecipando o prazo final de vigência para 30 (trinta) dias da notificação, ou aditado a qualquer tempo.

Porto Alegre – RS, 04 de julho de 2012.



Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.




Túlio Luiz Zamin
Presidente
CPF 232.667.590-87

Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do
Rio Grande do Sul




Carlos Augusto Oliveira Rocha
Diretoria de Política Sindical
CPF 227.464.980-49



Denise Falkenberg Corrêa
Diretoria sobre a Mulher Trabalhadora
CPF 302.040.970-53

Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região



Mauro Salles Machado
Presidente
CPF 417.317.600-78

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Camaquã



Sandro Gilberto Moreira Cheiran
Diretor Presidente
CPF 483.449.070-04


Por Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de ALEGRETE e Região; Sindicato dos Bancários de BAGÉ e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de CARAZINHO, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de CAXIAS DO SUL, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de CRUZ ALTA, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de FREDERICO WESTPHALEN, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de GUAPORÉ RS, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de HORIZONTALINA, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de IJUÍ, Sindicato dos Bancários do



LITORAL NORTE/RS, Sindicato dos Bancários e Financeiros de NOVO HAMBURGO, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de PASSO FUNDO, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de PELOTAS, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de RIO GRANDE, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de ROSÁRIO DO SUL, Sindicato dos Bancários de SANTA CRUZ DO SUL e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de SANTA ROSA, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de SANTANA DO LIVRAMENTO, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de SANTIAGO, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de SANTO ÂNGELO, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de SÃO BORJA, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de SÃO LUIZ GONZAGA, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de VACARIA



Carlos Augusto Oliveira Rocha
Diretoria de Política Sindical
CPF 227.464.980-49



Denise Falkenberg Corrêa
Diretoria sobre a Mulher Trabalhadora
CPF 302.040.970-53



Milton Bozano Fagundes – OAB/RS 14.332

P/ Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado
do Rio Grande do Sul